



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEXTA FEIRA 27 DE SETEMBRO.

Paço das Necessidades em 26 de Setembro de 1833.

Sua Magestade Fidelissima, Suas Magestades Imperiaes, e Sua Alteza Imperial gozão boa Saude.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Dêo entrada em nossas fileiras a quatro Soldados, que abandonarão a usurpação.

Teve Conselho com Suas Excellencias os Ministros d'Estado á huma hora da tarde.

A's tres Sahio com o Ajudante de Campo de Serviço, Corrêo toda a Linha da esquerda á direita, dando em todos os pontos as Suas Imperiaes Ordens. Voltou ao Paço ás seis horas.

A's 8 e meia Recebêo a Sua Excellencia o Marechal do Exercito Conde de Saldanha, e o Quartel Mestre General.

A's 9 Recebêo as Authoridades Militares da Côrte, e Provincia, o Conselheiro d'Estado Barçadas, o Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino, o Prefeito da Provincia do Alentejo, alguns Membros dos Supremos Tribunaes de Justiça, e da Marinha, e outras pessoas, que tiverão a honra de comprimentá-lo.

O Ajudante de Campo Sir Milley Doyle esteve de Serviço.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda ao apresentar a Sua Magestade a Rainha huma Peça de ouro, cunhada pela primeira vez com a Real Effigie da Mesma Augusta Senhora, Lhe dirigio a Falla seguinte:

A feliz chegada de Vossa Magestade a Portugal marcará huma das E'pocas mais gloriosas da Nação. Cada Portuguez desejará, elle só, transmitti-la á Posteridade; tal o amor, e respeito, que todos consagrão á Augusta Pessoa de Vossa Magestade. A mim, como Ministro da Fazenda, nomeado por Sua Magestade o Imperador, immortal Pai de Vossa Magestade, mui pouco me cabe fazer; mas quanto posso contribuo para hum monumento a tão grandê successo, fazendo pela primeira vez cunhar em ouro a Augusta Effigie de Vossa Magestade. Não allego este, como Serviço: se alguns tenho tido a ventura de fazer, esses me ha galardoado a Mão generosa de Sua Magestade Imperial. A Vossa Magestade supplico a Graça de vêr em mim hum Subdito fiel, que só ambiciona a honra de bem Servir a Vossa Magestade, a Quem Deos prospere por dilatados annos para fortuna da Nação Portugueza.

SENHOR! Os Pescadores do Lugar da Trafaria, Termo da Villa d'Almada, faltarião ao seu dever, gra-

tidão, e vontade, se não déssem hum testemunho público dos beneficios, que tem recebido do Paternal Governo de Vossa Magestade Imperial. Os Pescadores, Senhor, estavam submergidos no abysmo da sua total ruina, mas salvou-os n'hum momento a solitudine de hum Governo, que só trabalha por conseguir, e já em grande parte tem obtido, a felicidade dos Póvos. A Mão Omnipotente abençoe a Vossa Magestade Imperial, prospere, e dilate a vida, e Reinado da Nossa Legitima Rainha a Senhora D. MARIA II., e sustente, e faça executar a Constituição, que Vossa Magestade Imperial Se Dignou tão generosamente Outorgar-nos, tão exacta, e liberalmente, como a dêo o Seu Auctor. = Trafaria 9 de Setembro de 1833.

Em additamento ao Annuncio publicado na Chronica N.º 53 por Ordem de Sua Excellencia a Senhora Marqueza Camareira Mór se declara que as Senhoras, que escreverem para pedirem a honra de serem apresentadas a SS. Magestades deverão assignar por extenso seus nomes, e moradas; e, se forem casadas, os nomes de seus maridos tambem por extenso, e qual o seu Emprego, se elles forem Empregados públicos.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS
E DE JUSTIÇA.

Repartição da Justiça.

Foi presente a Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Régente em Nome da Rainha, o Officio que por esta Secretaria d'Estado dirigio o Prefeito da Provincia Occidental dos Açôres com as Representações da Camara Municipal da Villa da Praia, e dos Proveedores dos Concelhos da mesma Villa, e da de S. Sebastião: E Sua Magestade Imperial vendo na dita Representação mais hum testemunho dos beneficios, que provêm das salutarees Instituições dos Juizos de Conciliação, e dos Jurados, bem como das de mais providencias do Decreto de 16 de Maio de 1832 sobre a Reforma da Justiça: Ha por bem mandar declarar ao Prefeito, para que chegue ao conhecimento das Authoridades, e dos Póvos da dita Provincia, que não se entende extensiva ao Archipelago dos Açôres a suspensão temporaria (declarada no Decreto de 25 de Maio do corrente anno) do estabelecimento do novo Systema de Administração Judicial, que se acha em vigor nas duas

Provincias d'aquelle Archipelago. — A dita suspensão foi effeito de circumstancias urgentes, que felizmente vão cessando, pelo que dentro em pouco o Decreto da Re-
formação da **Justiça** de 16 de Maio de 1832 será posto em pratica em todo o territorio Portuguez. Paço das Necessidades em 25 de Setembro de 1833. — *José da Silva Carvalho.*

~~~~~  
Sendo presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Conta, que por este Ministerio fez subir em data de 15 deste mez o Juiz do Crime interino do Bairro de Santo Ovidio da Cidade do Porto, perguntando, se em cumprimento da Portaria de 27 de Agosto ultimo deve arrematar os bens moveis sequestrados aos rebeldes, e remetter ao Juizo dos Feitos da Fazenda os Autos dos Sequestros, deixando ficar traslados; e finalmente se o dito Juiz he que tem de prestar execução á Portaria de 6 deste mez, em que se prohibe a relaxação de alguns desses Sequestros, sem que primeiro se participe a esta Secretaria d'Estado: He Servido Ordenar, que o referido Juiz do Crime interino, regulando-se pelo Decreto de 5, Instrucções de 10, e Portaria de 11 de Dezembro de 1832, cumpra aquella de 27 de Agosto deste anno, fazendo arrematar igualmente os bens moveis sequestrados aos rebeldes: — que verifique a remessa dos Autos originaes dos Sequestros como aponta, deixando ficar traslados, para nelles proseguir os mais termos: E que por ultimo, considerando geral a disposição da citada Portaria de 6 do corrente, não levante qualquer dos ditos Sequestros, sem que primeiro dê conta por este Ministerio. Paço das Necessidades em 25 de Setembro de 1833. — *José da Silva Carvalho.*

~~~~~  
Repartição da Justiça.

Estando determinada no Artigo 7.º do Decreto de 28 de Junho do corrente anno, a Divisão da Cidade de Lisboa, quanto á administração Judicial, em seis Bairros ou Districtos, cada hum dos quaes deve ser considerado como Conselho, e ao mesmo tempo Cabeça de Comarca, tendo annexadas as correspondentes Freguezias do Termo ás Urbanas: Hei por bem, em Nome da Rainha, declarar a sobredita divisão e denominações dos Bairros ou Districtos, bem como as Freguezias, que lhes pertencem, pela fórma designada no Mappa junto, assignado pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, e que faz parte do presente Decreto. O mesmo Ministro e Secretario d'Estado o tenha assim entendido e passe as Ordens necessarias para o seu devido effeito. Paço das Necessidades em 25 de Setembro de 1833. — *D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — José da Silva Carvalho.*

Divisão da Cidade de Lisboa e seu Termo em seis Districtos.

1.º Districto. = Alfama.

Freguezias.		Fogos.	
Na Cidade	S. Bartholomeu - - - - -	465	
	Santa Engracia - - - - -	2.100	
	S. Vicente - - - - -	450	
	Santa Marinha - - - - -	270	
	O Salvador - - - - -	245	
	S. Miguel	} de Alfama - - - - -	855
	Santo Estevão		
	S. Thomé - - - - -	325	
	Santo André - - - - -	285	
	S. Tiago - - - - -	315	
S. Martinho - - - - -	130		
Santa Cruz do Castello - - - - -	320		

No Termo	Campo Grande - - - - -	220
	Olivaes - - - - -	615
	S. Bartholomeu da Charneca - - - - -	160
	Sacavem - - - - -	320
	Via Longa - - - - -	335
	Santa Iria - - - - -	390
	Arranhó - - - - -	165
	Santo Quintino - - - - -	550
	S. Tiago dos Velhos - - - - -	150
S. João da Talha - - - - -	100	

Somma dos Fogos deste Districto - - - - - 9.795

2.º Districto. = Mouraria.

Freguezias.		Fogos.
Na Cidade	Anjos - - - - -	2.555
	S. Jorge - - - - -	450
	S. José - - - - -	1.830
	Pena - - - - -	1.900
No Termo	Socorro - - - - -	1.730
	Loures - - - - -	1.150

Somma dos Fogos deste Districto - - - - - 9.615

3.º Districto. = Rocio.

Freguezias.		Fogos.
Na Cidade	Sé - - - - -	515
	S. João da Praça - - - - -	510
	Magdalena - - - - -	410
	S. Lourenço - - - - -	650
	S. Christovão - - - - -	410
	S. Nicoláo - - - - -	870
	Santa Justa - - - - -	1.230
	Conceição - - - - -	775
	S. Julião - - - - -	690
	S. Paulo - - - - -	1.020
No Termo	Martyres - - - - -	550
	Sacramento - - - - -	1.030
	Bucellas - - - - -	490
	Milharado - - - - -	445
	Capataria - - - - -	180

Somma dos Fogos deste Districto - - - - - 9.775

4.º Districto. = Bairro-Alto.

Freguezias.		Fogos.	
Na Cidade	Incarnação - - - - -	2.010	
	Mercês - - - - -	2.280	
	S. Mamede - - - - -	1.230	
	Coração de Jesus - - - - -	735	
	S. Sebastião da Pedreira - - - - -	310	
	Appellação - - - - -	065	
	Camarate - - - - -	160	
	Friellas - - - - -	115	
	Unhos - - - - -	125	
	Tojal - - - - -	245	
	Tojalinho - - - - -	130	
	No Termo	Fanhões - - - - -	250
		Lousa - - - - -	205
		Santo Estevão das Galés - - - - -	220
		Odivellas - - - - -	400
		Povoas de Santo Adrião - - - - -	075
Ameixoeira - - - - -		080	
Lumiar - - - - -		360	

Somma dos Fogos deste Districto - - - - - 9.546

5.º Districto. = Santa Catharina.

Freguezias.		Fogos.
Na Cidade	{ Santa Catharina - - - - -	2.205
	{ Santos - - - - -	2.445
	{ Santa Isabel - - - - -	4.135
No Termo	{ Carnachide - - - - -	545
		<hr/>
Somma dos Fogos deste Districto - - - - -		9.330

6.º Districto. = Belém.

Freguezias.		Fogos.
Na Cidade	{ Ajuda - - - - -	3.900
	{ S. Pedro em Alcantara - - - - -	1.955
	{ Lapa - - - - -	1.500
No Termo	{ Bemica - - - - -	950
	{ Barcarena - - - - -	425
	{ Carnide - - - - -	545
	{ Almargem do Bispo - - - - -	345

Somma dos Fogos deste Districto - - - - - 9.620

As 40 Freguezias da Cidade tem - - 46.520

As 32 Freguezias do Termo tem - - 10.555

Totalidade - - - - - 57.075 Fogos

Paço em 25 de Setembro de 1833. = José da Silva Carvalho.

THE SOURO PUBLICO NACIONAL.

Havendo Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Determinado pela Repartição do Tribunal do Thesouro, em Portaria de tres do passado mez de Agosto, ao Administrador d'Alfandega de Lisboa, que em quanto se não tomavão ulteriores providencias, fizesse entrar no Cofre do Thesouro os fundos, que estivessem realisados, sem attenção aos Contractos ou Obrigações, a que taes rendimentos fossem applicados pelo Governo usurpador; e tendo cessado os motivos, que fizeram indispensavel aquella medida, não só porque o mais maduro exame tem feito desvanecer receios, que erão da natureza daquella apurada crise, como mui particularmente pelos recursos extraordinarios, com que a liberalidade e o patriotismo dos fideis habitantes da Capital tem vindo auxiliar o Cofre do Thesouro, já pelo meio de donativos gratuitos, e já pela franca cooperação ao par para o Emprestimo Nacional, procedimento este que, tendo sobre maneira atrahido a attenção de Sua Magestade Imperial, deve sem duvida servir d'exemplo e incentivo a todos os habitantes das Provincias a medida que o inimigo commum for recebendo o merecido castigo: e sendo igualmente de sã justiça, e conforme com o Decreto da Regencia datado em Angra aos vinte e tres d'Agosto de mil oitocentos e trinta, que não sejam entorpecidos aquellos actos, que são sempre reputados actos ordinarios de justiça ou administração, não influentes na politica, nem onerosos á Fazenda Publica; por todos estes motivos, Manda o Mesmo Augusto Senhor que o Administrador d'Alfandega de Lisboa suspenda o effeito daquellas medidas provisórias, determinadas pela Portaria de tres do passado mez d'Agosto, salvo unicamente nos casos, em que os Contractadores estiverem em divida á Fazenda Publica de algum quartel ou pagamento, ou se recusarem a pagar os Escriptos do Thesouro, que houvessem accettato, em cujos casos continuará a cobrar e remetter na forma praticada o producto da respectiva Renda, fazendo escripturar tudo com a devida clareza para de futuro se tomarem em consideração aquelles en-

contros, que de hum Governo de justiça e equidade se devem esperar. Lisboa e Commissão do Tribunal do Thesouro Publico 21 de Setembro de 1833. (*) = Esté conforme. = Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

Nesta mesma conformidade se expedirão Portarias ao Administrador d'Alfandega das Sete Casas, e Provedor da Casa da India.

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres, 11 de Setembro.

Tendo o Mayor participado pela manhã ao Conde do Funchal o desejo, que tinham os habitantes de Portsmouth de que Sua Magestade Fidelissima não partisse sem vêr a Cidade, e lhes offerecesse huma oportunidade de patentearem o respeito e veneração que lhe consagrão, e bem assim a sua sympathia por aquella Causa, com que se acha unido o seu Augusto Nome, S. Exc.ª fez logo constar esta rogativa a Sua Magestade Fidelissima, que manifestou benignamente o prazer, e a satisfação com que condescendia com ella. Consequentemente, antes da Audiencia, S. Exc.ª participou ao Mayor o resultado, e logo se começaram os preparativos para fazer a Sua Magestade Fidelissima huma adequada e distincta recepção na occasião do seu desembarque, depois de haver primeiro visitado a Náo Victory surta no Rio. Pouco depois das 2 horas a Rainha e a Duqueza com as suas respectivas comitivas se dirigirão do Estaleiro, no escaler do Almirante, a bordo da Náo Victory; ao avizinham-se daquelle affamado Navio içou-se o Estandarte de Portugal no tope do mastro grande, e os Marinheiros que guardecião as vergas lhes derão por tres vezes altos Vivas. Em quanto Suas Magestades ião subindo para a Náo deo-se huma Salva Real de 21 tiros. A resposta, que a Duqueza de Bragança deo ao Commandante da Náo, quando elle antes de se dar a Salva lhe manifestou o receio que tinha de que a Rainha se assustasse com o estrondo dos tiros, merece ser recordada pela sua vivacidade e nimia agudeza. — «A Soberana Constitucional dos Portuguezes» notou a Duqueza «nada tinha que temer dos canhões de hum Navio Britannico.» — A Rainha, e a Duqueza forão recebidas com as honras Militares pela Tropa de Marinha postada no tombadilho. Os diversos Officiaes da Náo tiveram então a honra de ser apresentados a Suas Magestades, e Sir Thomaz Hardy a quem se devolveo o Commando da Náo na occasião da morte do valente Nelson, e que recebeu as ultimas palavras do Heroe expirante, tambem se achava presente. Então Suas Magestades começaram a vêr o Navio. Virão com o mais vivo interesse, á medida que se lhes ião indicando, os lugares onde Nelson recebeu a ferida mortal, e onde exhalou o ultimo suspiro.

Tendo voltado ao tombadilho dignarão-se tomar alguns refrescos, que se haviam preparado. O Marquez do Funchal, conforme o desejo de Suas Magestades, propoz as Saudes ao Rei, e á Rainha da Grã-Bretanha — á memoria immortal de Lord Nelson, e ultimamente á Saude daquelle valente Official, (o Almirante Napier) que pelas suas anteriores façanhas na Marinha Britannica,

(*) Reimprime-se esta Portaria, que sahio na Folha d'hontem inexacta por falta do manuscrito.

se tinha tão gloriosamente distinguido, e cujos recentes altos feitos d'Armas na altura do Cabo de S. Vicente tinham poderosamente contribuido para o triumpho, que havia coroado a Causa Constitucional em Portugal. Suas Magestades mostrarão-se summamente penhoradas da recepção que se lhes fez, e mui satisfeitas de tudo o que tinham visto. Outra Salva Real de 21 tiros annunciou que Suas Magestades sahião da Náo. D'alli se dirigirão á porta das sortidas, onde desembarcarão de baixo de outra Salva Real da Artilheria da Plataforma.

Sir Thomaz Williams teve a distincta honra de dar a mão á Rainha, e Sir J. Graham á Duqueza de Bragança, quando vierão para terra. Logo SS. MM. entrãrão para huma carroagem descoberta, acompanhadas de Lady Graham, e de Sir Thomaz Williams. Forão recebidas na Parada pelo Mayor á testa da Corporação Municipal. O Cortejo subio por High-Street, onde a Tropa estava formando alas, e ás janellas se divisavão as mais formosas Senhoras de Portsmouth todas á porta elegantemente ataviadas. A medida que SS. MM. vão passando, a Tropa apresentava as armas, e os innumeraveis espectadores apinhados na rua, e ás janellas manifestavão o seu respeito, e a sua sympathia acenando com os chapéus, e os lenços. A joven Rainha mostrou-se muito satisfeita desta scena; repetidas vezes, e sem a minima affectação exprimio o seu agradecimento abaixando a cabeça aos espectadores, quando ía passando.

Já estais sciente do Convite do Rei á Rainha e á Duqueza para írem a Windsor. O Rei, e a Rainha dirigirão Cartas Autographas a D. Maria e á Duqueza de Bragança, convidando-as cordealmente para alli írem. Lord Palmerston dirigio huma Nota, datada de 4 do corrente, ao Marquez do Funchal, participando-lhe haver o Rei nomeado hum Official-Mór da sua Casa (Sir J. Whately) para acompanhar a Suas Magestades, que tinha ordem de partir immediatamente para Portsmouth para esse fim. S. S.^a escreveu huina segunda Carta ao Marquez do Funchal, datada de 6, em que vinha incluso o convite do Rei. S. S.^a diz estar authorisado por S. M. para convidar a Rainha, e a Duqueza ao Palacio no dia 10, com a esperanza que podessem alli ficar até 14 ou 15. — Tambem expressou da parte de S. M. o pezar que tinha de que arranjos anteriores o impossibilitassem de convidar mais cedo Suas Magestades ao Palacio.

Dez horas. — A Rainha e a Duqueza com as suas Comitivas acabão de partir para Windsor em tres Cochés a quatro. Deverão demorar-se lá até Sexta feira, e voltarão aqui na tarde daquelle dia, ou Sabbado. Devem partir para Lisboa impreterivelmente Domingo proximo. (Times.)

LISBOA 26 DE SETEMBRO.

(Artigo communicado.)

A Historia Portugueza desde 1828 fará huma Epoca magestosa. O Historiador imparcial deve orna-la das accões, que parecem minuciosas, mas que lhe tem dado hum brilho ainda não visto.

O Libertador da sua Patria como Henrique IV., o Guerreiro Legislador como Frederico II., o Heróe do Seculo, o Immortal D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA, acaba de collocar no Throno, usurpado pela mais vil perfidia, a Sua Augusta Filha, e nossa Legitima Rainha a Senhora D. MARIA II.

A valentia do Exercito Libertador, os soffrimentos, e

constancia dos Portuenses, o desenvolvimento espontaneo, e rapido dos Habitantes de Lisboa, a intrepidez de jovens imberbes nas Linhas de Lisboa, encarando sem susto os inimigos irreconciliaveis, acabão de operar, se póde dizer, hum milagre.

O bello Sexo Lisbonense em nada cede ás heroínas de Paris, e do Porto; as Senhoras se tem visto correr por entre as ballas, levando a seus maridos, filhos, irmãos, etc. a comida, e o necessario para os feridos: o enthusiasmo he extraordinario nos dous sexos, e em todas as idades.

A Salva, que annunciou ao Publico, que a nossa Augusta Rainha tinha dado Graças ao Deos dos Exercitos pela visivel protecção, com que a colloca no Throno de Seus Augustos Maiores, foi dada no Castello de S. Jorge em 23 de Setembro corrente por tres Senhoras; a sempre decidida pela justa Causa, que sustentamos, esposa do Governador do dito Castello Joaquim Paulo Arrobas D. Maria José Arrobas, e suas dignas filhas D. Maria do Carmo Arrobas, e D. Carlota Emilia Arrobas alternativamente passando de mão em mão o bota-fogo o applicavão ás espoletas, sem o menor signal de que se assustavão do terrivel estrondo.

A primeira bôca de fogo era servida ao soquete pelo Commandante da Artilheria no dito Castello Antonio Pinto da Fonseca Neyes, ao cartuxo pelo Cadete de Artilheria Alexandre José de Barros, e na espoleta pelo Sargento Manoel José Infante.

Contra hum tal enthusiasmo, que póde fazer hum inimigo desfallecido, e sem meios?

Esta Salva, e bem assim todas as outras, finalisárão com os seguintes Vivas entoados pelo referido Commandante = Viva a Senhora D. MARIA II. nossa Legitima Rainha = Viva o Senhor DUQUE DE BRAGANÇA Libertador da nossa Patria = Viva a Carta Constitucional = Viva o Exercito Libertador.

ANNUNCIOS.

O Corregedor do Crime do Bairro do Rocio, Superintendente da Decima da Freguezia de S. Nicoláo, lembra aos Collectados da Decima da mesma Freguezia, que o dia 28 do corrente he o ultimo, em que se faz o recebimento á boca do Cofre, na fórma do seu Annuncio lançado na Chronica de 16 de Setembro, que por esta razão se conservará o Cofre aberto tanto no dia 28, como no dia 27 do mesmo mez desde as dez horas da manhã até ás quatro da tarde; e que passado aquelle tempo se procederá na fórma do mesmo Annuncio.

Tendo-se entre outros objectos sequestrado ao Rebelde José Vicente Casal Ribeiro huns Bois, tres Carneiros mouriscos, e noventa e tres alqueires de milho, e procedido á arrematação dos dous primeiros artigos, na fórma dos Editaes, que se affixarão, o Corregedor do Crime do Rocio annuncia ao Publico que se vai igualmente arrematar o dito milho, que se acha depositado (assim como o estavão os outros objectos) na mão de João Ferreira Troca, morador ao Passeio Publico, aonde poderá ir notar-se a sua qualidade.

Segunda feira 30 do corrente se ha de arrematar no Palacio do Rebelde Marquez de Borba huma porção de trigo pertencente ao Sequestro do mesmo Rebelde, e neste acto serão presentes as amostras.

No dia 30 do corrente, pelas onze horas da manhã, na Contadoria do Hospital Real de S. José se ha de proceder na arrematação de vinte e quatro moios de trigo, existentes no Celeiro do dito Hospital Real.